



## QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).**

O Município de Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 25.679.167-3 – SSP/SP e CPF nº 257.168.378-08, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.198.504/0001-04, com sede na Rua Isabel Bastos, 01, Itagaçaba, Cruzeiro/SP, neste ato representada por seu Presidente Sérgio Ventureli da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.499.060-7 – SSP/SP e CPF nº 295.544.698-02, doravante denominado somente APAE, celebram entre si o presente **Quinto Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA I**

Ficam alteradas as cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2023, em seus itens, conforme textos:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Transferência de recursos financeiros para execução de serviços de Educação Especial nos programas de Estimulação Precoce, Educação Infantil e Ensino Fundamental Fase I, aos alunos/usuários do município de Cruzeiro/SP, que não puderem ser



beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, para 40 (quarenta) crianças em idade de 6 meses a 17 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser ampliada a oferta de vagas, caso haja demanda reprimida, podendo ainda sofrer oscilação no período de vigência para mais ou para menos, nos limites da legislação vigente. **Portanto, manteve-se o objeto, aumentando-se o quantitativo de alunos atendidos, passando-se para 40 (quarenta) discentes.**

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

4.12 – Encaminhar ao Gestor da Parceria, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de atividade mensal deste aditivo, para apreciação e acompanhamento.

#### **CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O Município, por meio de seus recursos próprios, destinará à APAE, o valor de R\$ **120.022,40** (cento e vinte mil e vinte e dois reais e quarenta centavos) divididos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, no exercício de 2026, sendo cada uma delas no valor de **R\$ 60.011,20** (sessenta mil e onze reais e vinte centavos), conforme previsto no plano de trabalho de 2026. **O valor per capita será de R\$ 1.500,28** (mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos);

5.2 – As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 correrão por conta da seguinte dotação:

5.2.1 – 02.08.02.12.361.2012.2253.3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Ficha: 295 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro;

5.5.1. - Para fins remuneratórios da supressão ou adição, fica mantido o valor per capita previsto na Cláusula 5.1, para manutenção do atendimento mínimo de 37 (trinta e sete) e máximo de 44 (quarenta e quatro) discentes.



## CLÁUSULA VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1 – Deverá a entidade prestar contas das parcelas recebidas, até o **5º dia útil** do mês subsequente de cada **mês**; prestar contas **final e anual** até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação vigente.

## CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, terá sua vigência por dois (02) meses, sendo iniciado em 01 de fevereiro de 2026 até 31 de março de 2026, produzindo os efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2026, sendo que o Termo de Colaboração nº 01/2023 poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observados os limites do art. 25, § 1º do Decreto Municipal nº 111 de 13 de novembro de 2017.

## CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - Todas as comunicações relacionadas ao presente Aditivo ao Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

### 12.1.1 - Para o MUNICÍPIO:

Sra. Maria Madalena Diniz Braz;

e-mail: maddinizbraz@gmail.com;

Endereço: Rua Capitão Avelino Bastos, 597, Centro, Cruzeiro/SP, Cep: 12.701-440.

### 12.1.2 - Para a OSC:

Sr. Sérgio Ventureli da Silva Junior;

e-mail: apaedecruzeirosp1@terra.com.br;

Endereço: Rua Isabel Bastos, 01, Itagaçaba, Cruzeiro/SP, CEP: 12.730-290.


**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes aqui contratantes ratificam as demais cláusulas do Termo de Colaboração 01/2023 e respectivos Aditivos. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Quinto Aditivo ao contrato firmado, em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro, 02 de fevereiro de 2026.



**Profª. Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota**  
Secretária Municipal de Educação



**Sérgio Ventureli da Silva Junior**  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Testemunhas:

1ª: Miriam da Silva M. Bonano CPF: 268.231.708-16

2ª: Rosana Ribeiro Fernandes CPF: 313.046.158-20